



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ - FME, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.372.963/0001-54, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura o Sr. Leirso da Silva Cordeiro, por intermédio do **MUNICÍPIO JARAGUÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.223.916/0001-73 torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Data limite para apresentação das propostas e documentação:** 31/01/2024, às 17:00 horas;
- **Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:** dispensacpl@jaragua.go.gov.br;
- **Link:** <https://acessoainformacao.jaragua.go.gov.br/cidadao/informacao/mp/id=9>

1 – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para Aquisição de conjuntos escolares infantis, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá - Goiás.

1.2 Compõem este Instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jaraguá-GO, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária
EQUIP. PERM. UM. ESCOLARES ENS. INFANTIL	12.365.2843.1.183-4.4.90.52.52 Ficha 788

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 57.222,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e dois reais)**.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:





4.1. A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensacpl@jaragua.go.gov.br, preferencialmente fazendo referência a dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços:

Dia 31 do mês de janeiro de 2024 às 17:00 horas.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Instrumento, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após ateste do setor responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.





6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jaraguá-GO, 26 de janeiro de 2024.

Gabriely Linhares Ferreira
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 652/2022



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1. OBJETO

1.1 - É objeto desta dispensa de licitação a aquisição em caráter emergencial de conjuntos escolares infantis que serão utilizados na Escola Municipal Hilda Gonçalves Trindade em atendimento aos alunos da educação infantil na modalidade de ensino em tempo integral, atendidos pelo Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação, em seu item conforme especificação constante neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação em caráter emergencial justifica-se com base da adesão por meio do município de Jaraguá/Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEDEC) ao Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação, por meio do qual foram liberadas 109 vagas à alunos da educação infantil na modalidade de ensino em tempo integral, que serão destinadas a Escola Municipal Hilda Gonçalves Trindade. A solicitação em caráter emergencial justifica-se em virtude do tramite de adesão ao Programa e liberação das vagas ter sido concluído somente no início deste ano, e o início do ano letivo está previsto para o dia 29/01, assim, faz-se necessário suprir a demanda da Unidade antes do início do ano letivo. Não obstante, a referida solicitação tem como base a premissa de garantir, a melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos por meio do conforto, além de contribuir para o bom andamento e funcionamento da Unidade de Ensino.

2.2 Nesse diapasão, ressalta-se que a Constituição Federal, estabeleceu o dever do Estado, quanto à garantia do direito à educação, a luz do artigo 205.

3. METODOLOGIA DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 Entregar em no máximo 5 (cinco) dias úteis os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições dos órgãos requisitantes.

3.2 As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento das Escolas Municipais, em horário pré-determinado pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3.3 Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse dos órgãos requisitantes, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

3.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do Município de Jaraguá/GO.

3.5 Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

3.6 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

3.7. As devoluções feitas pelos órgãos requisitantes, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

3.8 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao órgão requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

3.9 Comunicar imediatamente à Secretaria de Educação, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.





3.10 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

3.11 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

3.12 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria de Educação.

3.13 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Jaraguá/GO, através da Secretaria Municipal de Educação de quaisquer ônus e responsabilidades.

3.14 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar ao Município de Jaraguá/GO, através de seus órgãos ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e do Município de Jaraguá/GO, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria de Educação.

3.15 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.16 As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste Termo de Referência, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

3.17 A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas por algum servidor da Secretaria de Educação.

3.18 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

3.19 O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo da Educação) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria de Educação, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

4. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1 As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria de Educação, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93 e do art. 95 da Lei nº 14.133/21, conforme o caso.

4.2 A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

4.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria de Educação, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

4.4 A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

4.5 A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

4.5.1 A Secretaria de Educação não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

4.6 Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

5. DAS OBRIGAÇÕES



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



I - DA LICITANTE VENCEDORA

5.1.1 Entregar nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Educação.

5.1.2 Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Educação, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

5.1.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Educação.

5.1.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

5.1.5 Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.1.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, por no mínimo 05 (cinco) anos, reservando à Secretaria de Educação o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.1.7 Comunicar imediatamente à Secretaria de Educação, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.1.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.1.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue, além da montagem do mesmo.

5.1.10 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria de Educação.

5.1.11 Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

5.1.12 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria de Educação de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.1.13 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria de Educação ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria de Educação, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria de Educação.

5.1.14 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria de Educação, e atestar o recebimento gradual do produto.

5.2.2 - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

5.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.





5.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

5.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

5.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

5.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

5.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

5.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria de Educação;

6.2 A Secretaria de Educação atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

6.3 O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento/ARP.

7.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.3 Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria de Educação autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável.

7.4 A Secretaria de Educação poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela vencedora, por força dos termos que ajustem a contratação.

7.5 Quando ocorrer a situação prevista no subitem 7.3, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

8. LOCAIS DE ENTREGA

8.1 Deverão ser entregue os produtos, nas quantidades e especificações do edital conforme requisição de fornecimento emitida pela Secretaria de Educação nas seguintes Escola especificada ou na sede da SEDEC.

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA QUANTIDADE

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos
1.	110	UN	- FNDE CJA 03 - CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM. SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES,





		PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO. PONTEIRAS, SAPATAS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, INJETADOS NA COR AMARELO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE NA COR CINZA. ASSENTO (400X310MM) E ENCOSTO (396X198MM) EM POLIPROPILENO INJETADOS NA COR AMARELO. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 350MM. MESA LATERAIS E SUPORTE DOS PORTA LIVROS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO SECÇÃO OBLONGA DE 29X58MM. TRAVESSA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 31,75MM. PÉS EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 38MM. SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES, PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO. FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADAS NA COR AMARELO. TAMPO EM RESINA ABS DE ALTO IMPACTO COM PORTA LÁPIS. PORTA LIVROS ABAIXO DO TAMPO. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA NANOCERÂMICA NA COR BRANCA., ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE NA COR CINZA. ALTURA DA MESA: 590MM. CONJUNTOS CERTIFICADO DE ACORDO COM OS REQUISITOS E ENSAIOS DA NORMA ABNT NBR 14006, CONFORME ESTABELECE PORTARIA Nº105. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PARA CONJUNTO ALUNO COMPOSTO POR MESA E CADEIRA.
--	--	---

9.1 A quantidade estimada do produto relacionado neste Termo de Referência foi calculada para atender o número de alunos a serem atendidos pelo Programa Escola em Tempo Integral na Escola Municipal Hilda Gonçalves Trindade. Salienta-se que a quantidade de alunos pode variar conforme matrículas/transferências posteriores a data desta solicitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1 Para efeito de análise dos produtos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra do item constante no Item 9 deste Termo de Referência, se considerar pertinente, a fim de verificar a sua adequação as especificações deste Termo de Referência para análise do produto apresentado, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

10.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com nome do licitante e o número desta licitação e ser entregue a Comissão de Licitação ou ao pregoeiro impreterivelmente no momento solicitado.

10.3 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

10.4 O exame da amostra tem por objetivo confrontar o material licitado com a especificação exigida no Item 9 deste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade dos produtos e suas características.

10.5 No caso de ocorrer a solicitação de amostra, a sessão pública poderá ser suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto a que se refere.

10.6 Caso não seja aceito o produto entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.





10.7 Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras deverão ser retiradas pela(s) licitante(s), exceto aquelas entregues pela licitante vencedora, devidamente homologada a decisão que assim a reconheceu.



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para Aquisição de conjuntos escolares infantis, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá – Goiás.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL R\$					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social;
Nº do CNPJ;
Endereço;
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Jaraguá/GO, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

